



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2701001/2026 6
FLS. 124
Rub. 2

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20260107/2026

CONTRATO Nº 20260107/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2701001/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2026

CONTRATO Nº 20260107/2025, QUE
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE PEDREIRAS/MA, ATRAVES DA
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO -
MDE E A EMPRESA INSTITUTO LER
MAIS ENSINO E LEITURA LTDA, NA
FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através da MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE, inscrita sob o nº CNPJ: 46.967.826/0001-25, com sede na Rua Tenente Helveico, s/n, Maria Rita, CEP: 65.725-000, Pedreiras/MA, neste ato representado pelo Sr. David Winston Lira Ximenes, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº 931.635.413-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa Instituto Ler Mais Ensino E Leitura Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 46.064.123/0001-97, sediada na Av. Paulista, 1636, Conj. 4, PAVMT0 15, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP: 01.310-200, neste ato representado por sua representante legal, a senhora Sandra Puliezi, inscrita no CPF: 257.609.288-80, denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 2701001/2026, à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2026, fundamentado na no o artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de Livros Didáticos – Coleção Infantil – Pré II, compreendendo livro do aluno (crianças de 05 anos) e manual do professor, destinados a atender as necessidades pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA, nos termos e condições estabelecidos no **Termo de Referência** anexo, que faz parte integrante deste contrato, bem como a **proposta comercial da CONTRATADA**, vinculada ao presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o inciso I do artigo 74, e demais disposições aplicáveis ao objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 270100/202 6
FLS. 143
Rub. 2

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 A Entrega dos materiais ocorrerá conforme descrito no Termo de Referência, de forma á atender as especificações da secretaria demandante, com observância dos requisitos de qualidade e compatibilidade estabelecidos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 59.346,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e seis reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD.	VLR UNIT	VALOR TOTAL
01	Coleção Ler Mais – Pré 2: Livro para crianças de 5 anos. ISBN 978-65-982341-0-2	Unid.	350	R\$ 157,00	R\$ 54.950,00
02	Coleção Ler Mais – Pré 2: Livro para crianças de 5 anos (Manual Professor). ISBN 978-65-982341-3-3	Unid.	28	R\$ 157,00	R\$ 4.396,00

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARAGRAFO SEXTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARAGRAFO SÉTIMO: Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARAGRAFO OITAVO: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

PARAGRAFO NONO: Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

- Banco do Bradesco - 237
- Agência: 0097-3
- Conta corrente: 41.013-6

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE INÍCIO E EXECUÇÃO

5.1 O prazo para entrega dos materiais será de 20 (vinte) dias uteis a partir da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2701001/202 6
FLS. 49
Rub. 2

consignados no orçamento da Manutenção E Desenv. Do Ensino - MDE, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção E Desenv. Do Ensino - MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0008 2.107 Gestão do SAE – Ensino Infantil Pré-escola

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

PARAGRAFO SEGUNDO: Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

PARAGRAFO TERCEIRO: A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUARTO: Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUINTO: Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO SÉTIMO: Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO OITAVO: Preencher e enviar a Ordem de fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2701001/2021-6
FLS. 148
Rub. 2

PARAGRAFO NONO: Receber os materiais fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

PARAGRAFO DÉCIMO: Solicitar a substituição imediata de itens que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Recusar com a devida justificativa qualquer item entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Entregar os materiais, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos materiais fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Entregar os materiais conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2701001/202 6
FLS. 149
Rub. 2

PARAGRAFO VIGESIMO: Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO: Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos materiais;

PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de fornecimento, os materiais objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO: Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos materiais que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO: Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO: Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO: Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO: Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO: Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

PARAGRAFO VIGESIMO NONO: Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 270100/202 6
FLS. 150
Rub. 1

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Substituir os materiais reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Advertência:** A CONTRATADA poderá ser advertida por inexecuções parciais, pequenas falhas ou descumprimentos leves de obrigações contratuais, desde que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado.
- **Multa de Mora:** A CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa de mora equivalente a **0,1% (um décimo por cento)** por dia de atraso no cumprimento das obrigações contratuais, até o limite de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do contrato.
- **Multa Compensatória:** A CONTRATADA poderá ser penalizada com multa compensatória equivalente a **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.

8.2 Além das penalidades acima, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções, conforme os artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2701001/202 6
FLS. 151
Rub. 1

- **Suspensão temporária de participar em licitações e de contratar com a Administração Pública**, por prazo não superior a 3 (três) anos, nas hipóteses de inexecução parcial grave, repetição de falhas ou irregularidades, ou reincidência no descumprimento de obrigações contratuais.

- **Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 As multas, sejam elas moratórias ou compensatórias, poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobradas judicialmente, caso necessário.

8.4 As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas após o devido **processo administrativo**, assegurando à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.5 Caso a CONTRATADA incorra em qualquer das sanções previstas nesta cláusula, a aplicação de penalidades não impedirá a Administração de promover a **rescisão unilateral do contrato** e de tomar as providências cabíveis para a contratação de outra empresa para concluir os serviços ou adquirir o objeto.

8.6 A aplicação de penalidades não eximirá a CONTRATADA da obrigação de indenizar a Administração pelos prejuízos causados, quando for o caso, tampouco impede a aplicação de outras medidas cabíveis previstas na legislação.

8.7 As sanções serão registradas no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e no **Cadastro de Licitantes e Contratados (CLC)**, conforme o artigo 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021, impedindo a CONTRATADA de participar de novas licitações enquanto perdurarem as sanções.

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DE REGULARIDADE

9.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, a sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido na legislação vigente e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

PARAGRAFO SEGUNDO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2701001/202 6
FLS. 152
Rub. 2

PARAGRAFO TERCEIRA: À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO QUARTA: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ÍNDICE DE REAJUSTE

11.1 O contrato poderá ser reajustado anualmente, mediante apostilamento, de acordo com o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

12.1 Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, tais como inadimplência, interesse público devidamente motivado ou descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 Este contrato poderá ser alterado, desde que devidamente justificadas as necessidades da Administração e observadas as disposições contidas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 As alterações contratuais poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

- **Unilateralmente pela Administração** para:
- Melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, respeitando-se os limites previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 O acréscimo ou a supressão de serviços poderá ser efetuado até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 As alterações que impliquem aumento ou diminuição de valores contratuais deverão ser formalizadas pôr **termo aditivo**, com a devida justificativa e aprovação das autoridades competentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 270/001/202 6
FLS. 153
Rub. 2

9.5 Quaisquer modificações no cronograma de execução, prazos, ou no objeto do contrato deverão ser precedidas de análise técnica e pareceres que demonstrem a necessidade e conveniência da alteração para a Administração.

9.6 A CONTRATADA deverá ser notificada com antecedência sobre qualquer alteração contratual e poderá se manifestar no processo administrativo correspondente, sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual para a execução deste contrato, em virtude da natureza dos materiais e da avaliação realizada pela Administração Pública quanto à regularidade e à idoneidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PUBLICAÇÕES

15.1 A divulgação do presente contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** é condição indispensável para a sua eficácia, bem como para a de seus aditamentos, em conformidade com o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, devendo ocorrer nos seguintes prazos contados a partir da data de sua assinatura:

I - Em até 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - Em até 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

16.1 O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme o interesse da Administração e a conveniência de suas atividades, respeitando as disposições do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 A prorrogação será formalizada por meio de aditivo contratual, devendo ser solicitada pela parte interessada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência.

16.3 A prorrogação do contrato estará condicionada à análise da Administração, que deverá considerar o cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, bem como a vantajosidade da prorrogação para a Administração, conforme disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.4 Em caso de prorrogação, todas as condições do contrato, incluindo valores, obrigações e direitos das partes, permanecerão inalteradas, salvo disposições em contrário que venham a ser acordadas entre as partes.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2101001/202 6
FLS. 54
Rub. 2

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos e as situações não previstas no presente contrato serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente pelas demais normas de direito público aplicáveis, bem como pelos princípios gerais do direito administrativo.

17.2 Na ausência de solução pelas disposições legais ou contratuais, as partes poderão submeter a questão à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município de Pedreiras - MA, para análise e parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de Pedreiras - MA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação ou execução deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

Pedreiras/MA, 12 de fevereiro 2026.

David Winston Lira Ximenes
Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE

INSTITUTO LER MAIS
ENSINO EM LEITURA
LTDA:46064123000197
INSTITUTO LER MAIS ENSINO E LEITURA LTDA
CNPJ: 46.064.123/0001-97
SANDRA PULIEZI
CPF: 257.609.288-80
CONTRATADA

Digitally signed by INSTITUTO
LER MAIS ENSINO EM LEITURA
LTDA:46064123000197
Date: 2026.02.18 10:48:53 -03'00'

respectivo EMPE-NHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras - MA, em 13 de fevereiro de 2026. David Winston Lira Ximenes, Secretário Municipal de Educação.

PEDREIRAS/MA
Proc. 2701001/2026
FLS. 157
Rub. 2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - DISPENSA DE LICITAÇÃO: 004/2026

Dispensa de Licitação nº 004/2026 - TERMO DE RATIFICAÇÃO - A Secretária Municipal de Educação de Pedreiras - MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, para a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026, proveniente do processo 2701001/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de Livros Didáticos - Coleção Infantil - Pré II, compreendendo livro do aluno (crianças de 05 anos) e manual do professor, destinados a atender as necessidades pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA, com fulcro no art. inciso I do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epígrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa Instituto Ler Mais Ensino E Leitura Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 46.064.123/0001-97, sediada na Av. Paulista, 1636, Conj. 4, PAVMTO 15, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP: 01.310-200, pelo valor de R\$ 59.346,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e seis reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras - MA, 12 de fevereiro de 2026. David Winston Lira Ximenes, Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - LICITAÇÕES - EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DE CONTRATO.: 20230148/2026

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO nº 20230148/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e o Sr. Francisco de Assis Silva Sousa, portador do CPF: 334.309.003-44, residente e domiciliado a Rua Jeremias Caldeiras, 142 - Centro, Pedreiras/MA. OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, referente à locação de imóvel para funcionamento do centro de acolhimento de animais abandonados, localizado no povoado Garrafão, S/N, Zona Rural, atendendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Pedreiras -MA. VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); PRAZO DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá a vigência a partir do dia 01/01/2026 a 31/12/2026. DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 - Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0202 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente PROJETO/ATIVIDADE: 18 122 00 2 2.040 - Gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 - Outros Serv. terceiros pessoa física. BASE LEGAL: O objeto deste termo está em consonância com a Lei 8.666/93, Art. 57, inciso II. FORO: Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão. Pedreiras/MA, 23 de dezembro de 2025. Aldeclei Farias Reis, Secretário Municipal de Meio Ambiente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÕES - EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE CONTRATO: 20250153/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 20250153/2025, proveniente do INEXIGIBILIDADE 003/2025, PARTES: Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a senhora Isabelly Beatriz Santos de Brito com o CPF de nº 605.561.753-60, com residente à Rua Edilson Branco, nº 468, Goiabal, Pedreiras/MA. OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato, referente a locação de imóvel localizado na Av. Zeca Branco, Nº 489, Engenho, destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde - UBS do Engenho. DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá a vigência a partir do dia 01/01/2026 a 31/12/2026, pelo período de 12 (doze) meses. - VALOR: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0217 Fundo Municipal de Saúde - FMS PROJETO ATIVIDADE: 10 122 0002 2.058 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 - Outros serv. de terceiros pessoa física FONTE: 1500100200 - Recursos de imposto e transf. saúde. BASE LEGAL: O objeto deste termo está em consonância com o art. 107 NLL 14.133/2021. FORO: Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão. Pedreiras/MA, 23 de dezembro de 2025. Arilene Bezerra Oliveira Leitão, Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20260107/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260107/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2701001/2026. PARTES: MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE e a empresa Instituto Ler Mais Ensino E Leitura Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 46.064.123/0001-97, sediada na Av. Paulista, 1636, Conj. 4, PAVMTO 15, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP: 01.310-200. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Livros Didáticos - Coleção Infantil - Pré II, compreendendo livro do aluno (crianças de 05 anos) e manual do professor, destinados a atender as necessidades pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA. VIGENCIA: 12/02/2026 a 31/12/2026. VALOR DO CONTRATO: R\$ 59.346,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e seis reais). DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção E Desenv. Do Ensino - MDE PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0008 2.107 Gestão do SAE - Ensino Infantil Pré-escola CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso I do artigo 74, da Lei 14.133/2021. Pedreiras - MA, 12 de fevereiro de 2026. David Winston Lira Ximenes, Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20260109/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260109/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2201001/2026. PARTES: A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE inscrita no CNPJ sob o nº 46.967.826/0001-25 e empresa R. DA S. BEZERRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.382.893/0001-88, sediada na Rua Carlos Martins, nº 107, Bairro Seralgal, CEP 65725-000, Pedreiras-MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada visa atender à organização do IV Simpósio de Educação do Município de Pedreiras - MA. VIGENCIA: 19/02/2026 a 31/12/2026. VALOR DO CONTRATO: R\$ 64.700,00 (sessenta e quatro mil, setecentos reais). DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0220 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE PROJETO ATIVIDADE: 12 361 0008 2.105 - Gestão do SAE - Ensino Fundamental CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa Jurídica FONTE: 1550000000 - Transferência do Salário - educação. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 001/2026, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei

